



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio,
para aquisição de bens e serviços comuns e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;


III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepçiona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/R\$ e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023 Pág.2/4



§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
<ul style="list-style-type: none">✓ Alimentação;✓ Energia Elétrica;✓ Serviços prestados com emprego de materiais;✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;✓ Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de abastecimento de água;✓ Telefone;✓ Correio e telégrafos;	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag.4/4



<ul style="list-style-type: none">✓ Vigilância; Limpeza;✓ Locação de mão de obra; Intermediação de negócios;✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring;✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;✓ Demais serviços.	4,80
---	------



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

132

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. (LINHA PESADA)

1.1. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE						
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL	
367	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L - EURO V	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8A50	SAÚDE	
214	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	DIESEL	2011/2012	AVF-5536	EDUCAÇÃO	
409	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	2022	RHX-6F85	EDUCAÇÃO	
426	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	DIESEL S10	2011	CUE-2G41	EDUCAÇÃO	
416	ONIBUS M. BENZ/MPOLO SEM MIDI ON	DIESEL	2007	KMT-8I51	EDUCAÇÃO	
108	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VO	DIESEL	2001	MCJ-0709	SAÚDE	
MICRO ÔNIBUS AGRALE						
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL	
312	ONIBUS MICRO AGRALE MASCARELO	DIESEL S10	2015/2016	BAI-5207	SAÚDE	
171	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-3669	EDUCAÇÃO	





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

172	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-1245	EDUCAÇÃO
174	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1894	EDUCAÇÃO
175	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1892	EDUCAÇÃO
188	MICRO ONIBUS AGRALE MA 7.9 MASCARELO	DIESEL	2009/09	ARY-6634	EDUCAÇÃO
57	MICRO ONIBUS AGRALE	DIESEL	1998	AIE-7405	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS IVECO					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
380	MICRO ONIBUS IVECO DAILY55C16 TCA MIC	DIESEL S10	2019/2020	BDY-6B99	SAÚDE
184	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 3.0	DIESEL	2009/09	ARS-3185	EDUCAÇÃO
215	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	DIESEL	2011/2012	AVH-3693	EDUCAÇÃO
271	MICRO ONIBUS IVECO	DIESEL	2013/2014	AXP-3984	EDUCAÇÃO APAE
393	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHD-5173	EDUCAÇÃO
394	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHE-2H66	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
39	MICRO ONIBUS MERCBENZ 608	DIESEL	1985	BXC-4149	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

186	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.120	DIESEL	2009/09	ARY-3271	EDUCAÇÃO
364	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL	1998	AHX-6245	EDUCAÇÃO
369	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL S10	2018/2019	BCW-4H90	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
106	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1318	DIESEL	1990/1991	AIG-6983	EDUCAÇÃO
199	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO	DIESEL	1993	ARA-0041	EDUCAÇÃO
323	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1519 R.ORE 03- (323)	DIESEL S10	2017	BBL-0687	EDUCAÇÃO
328	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV	DIESEL	2003/2003	ALC-9903	EDUCAÇÃO
329	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV	DIESEL	2003/2003	ALC-9904	EDUCAÇÃO
330	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV	DIESEL	2003/2003	ALC-9905	EDUCAÇÃO
331	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV	DIESEL	2003/2003	ALC-9913	EDUCAÇÃO
332	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV	DIESEL	2003/2003	ALC-9914	EDUCAÇÃO
333	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV	DIESEL	2003/2003	ALC-9915	EDUCAÇÃO
334	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV	DIESEL	2003/2003	ALC-9916	EDUCAÇÃO
335	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV	DIESEL	2003/2003	ALC-9920	EDUCAÇÃO
336	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVV (326)	DIESEL	2003/2003	ALC-9921	EDUCAÇÃO
372	ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE	DIESEL S10	2019/2020	BDI 2D95	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS VOLKSWAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
----	-----------	-------	---------	-------------	-------





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

168	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-3282	EDUCAÇÃO
169	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-1237	EDUCAÇÃO
170	ONIBUS VOLKS WAGEN 15.190 VE 03	DIESEL	2009/09	AQZ-1239	EDUCAÇÃO
218	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9237	EDUCAÇÃO
219	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9240	EDUCAÇÃO
222	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVV-9426	EDUCAÇÃO
223	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVW-5652	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS SCANIA					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
272	ONIBUS SCANIAK113 BRANCO	DIESEL	1995	LXW-0819	EDUCAÇÃO
315	ONIBUS SCANIA	DIESEL	2001	LNM-8577	EDUCAÇÃO
338	ONIBUS SCANIA K112 CL	DIESEL	1987	ACC-0965	EDUCAÇÃO
CAMINHÕES VOLKSWAGEM					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
275	VW CAMINHÃO C/TRATOR 25.390 CTC	DIESEL S10	2013/14	AYE-0449	AGROPECUÁRIA
276	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0442	VIAÇÃO
279	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0451	VIAÇÃO
376	CAMINHÃO VW 13.180 CNM – PIPA	DIESEL	2011	ATY 9G60	VIAÇÃO
CAMINHÕES FORD					





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
164	CAMINHÃO FORD CARGO 1317- E	DIESEL	2008	AQF-4932	OBRAS
350	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	DIESEL S10	2008	AQK-5F17	OBRAS
385	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL – FORD CARGO 861 S	DIESEL	2017/2018	BBZ-4415	OBRAS
379	FORD/CARGO 1719 S – COMBOIO	DIESEL	2019	BBY 8965	VIAÇÃO
140	CAMINHÃO FORD F-12000-BOMBEIRO SD	DIESEL	2000	AJI-2660	VIAÇÃO

CAMINHÕES IVECO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
381	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL – LIXO IVECO	DIESEL	2019/2020	BDY 6C01	OBRAS
356	CAMINHÃO IVECO	DIESEL		BCG-3158	VIAÇÃO

CAMINHÕES MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
277	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0443	VIAÇÃO
278	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0445	VIAÇÃO
281	CAMINHÃO MB ATRON 2729 (PAC)	DIESEL	2014	AYT-4145	VIAÇÃO
324	CAMINHÃO MB AXOR 2544 S	DIESEL	2011	MJG-4862	VIAÇÃO
66	CAMINHÃO MB 1114	DIESEL	1987	AFD-5920	VIAÇÃO
282	CAMINHÃO MB ATEGO 2426	DIESEL	2013	AYN-6455	AGROPECUÁRIA
40	CAMINHÃO MB L608	DIESEL	1985	AFL-4191	OBRAS
405	CAMINHÃO MB L 1313 (DER)	DIESEL	1985	AFH-9344	VIAÇÃO





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

413	CAMINHÃO MB ATEGO 1419- PIPINHA	DIESEL	2021	RHX-3C03	AGROPECUÁRIA
-----	---------------------------------	--------	------	----------	--------------

CAMINHÃO VOLVO					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
303	CAMINHÃO VOLVO	DIESEL	2007	ABG- 0199	VIAÇÃO
PRANCHA					
--	CARRETA REBOQUE.SCHIFFER SSC3EBA	-----	2004/2005	MDS-8179	VIAÇÃO

1.2 SERVIÇOS:

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	Quantidade
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Unitário	300
Alinhamento para Caminhão	Unitário	300
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR RODA)	Unitário	300
Balanceamento para Caminhão (POR RODA)	Unitário	300
SERVIÇOS ELETRÔNICOS		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Unitário	200
Diagnostico eletrônico	Unitário	200
Teste Manifold	Unitário	200
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	200





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Reprogramações	Hora	200
----------------------------	------	-----

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- 2.2 A aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.
- 2.3 Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.
- 2.4 Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.
- 2.5 Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de ano de fabricação, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).
- 2.6 As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Compras do Município, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.7 A aquisição deverá ser por lote:

- a) Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.
- b) Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos municípios e dos diversos setores da administração.
- c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

3. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

3.1 Responsáveis pelo levantamento de preços – Cláudio Marcio de Andrade, Secretaria de Administração – Departamento de Compras.

3.2 **MÃO DE OBRA:** O valor da hora será estipulado levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores. (R\$ 191,25);

3.3 Do levantamento das informações e formação do valor:





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.1 Para a formação dos valores, serão levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, e tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

3.4 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado.

3.4.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO CONFORME ITEM 3.2;

3.4.2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** Aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS.

3.4.3 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS. Exemplo: Se o desconto em peças originais for de 12% as peças de reposição terão no mínimo 22% de desconto.

3.5 DOS SERVIÇOS

3.5.1. O valor dos serviços será estipulado, adotando-se o menor valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.2. O critério de julgamento para os serviços será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município.

4.2 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresenta algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

4.3 Os objetos serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

4.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL No xx/2023 - PMRBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2023 - PMRBI

4.7 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.8 Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

4.9 Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

4.10 O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

4.11 As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12 Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, conforme valor médio de três orçamentos realizados pelo departamento de Compras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1 Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e transportá-los até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2 Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 5.3 A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.
- 5.4 Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário à espera de peças.
- 5.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.
- 5.6 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.
- 5.7 Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.
- 5.8 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).
- 5.9 Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 5.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 5.12 As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.
- 5.13 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.
- 5.14 Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.
- 5.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.
- 5.16 Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser trasladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

6. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

- 6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Receita Livre.

7. DO PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sr. Roberto Bernardi, Sr. Flavio Rodrigues Barbosa e Sr. Maximino Armiliato;

9.2 Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de cada Secretaria requisitante;

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20 de outubro de 2023.

NORBERTO CARLOS ALGERI

Secretário Municipal de Administração



[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2023
Código Fipe: 508014-2
Marca: MARCOPOLO
Modelo: VOLARE ESCOLARBUS/LOTAÇÃO V8 (dies.)(E5)
Ano Modelo: 2012
Autenticação: f4g6hgmm6kcl3
○ Data da consulta: terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:01
Preço Médio: R\$ 100.775,00

n-214

[Imprimir](#)

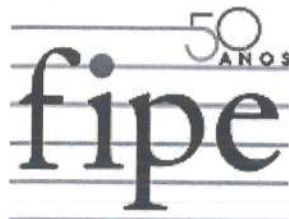


Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2023
Código Fipe: 508037-1
Marca: MARCOPOLO
Modelo: VOLARE ESCOLAR V8L MÉDIO (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2018
Autenticação: jbdn2p7jwwc7g
○ Data da consulta: terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:02
Preço Médio: R\$ 158.702,00

m-369

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023
	Código Fipe:	504019-1
	Marca:	FORD m-164
	Modelo:	CARGO 1317/ 1317 E T 2p (diesel)
	Ano Modelo:	2008
	Autenticação	f8kmb0wwml56
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:03
	Preço Médio	R\$ 104.253,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023	
	Código Fipe:	506160-1	
	Marca:	IVECO	
	Modelo:	TECTOR 9-190 4x2 (diesel)(E5)	m - 381
	Ano Modelo:	2019	
	Autenticação	jhrd2x0tm7dbp	
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:04	
	Preço Médio	R\$ 163.262,00	

[Imprimir](#)

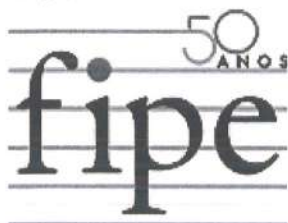


Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2023
Código Fipe: 504149-0
Marca: FORD
Modelo: CARGO 1119 Turbo 2p (diesel)(E5) *m-385*
Ano Modelo: 2018
Autenticação: mjv0xdshv2c7g
Data da consulta: terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:05
Preço Médio: R\$ 243.533,00



[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2023
Código Fipe: 515141-4
Marca: VOLKSWAGEN
Modelo: 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2013
Autenticação: mg41660xj0cqb
○ Data da consulta: terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:06
Preço Médio: R\$ 242.076,00

m-276

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:

outubro de 2023

Código Fipe:

509289-2

Marca:

MERCEDES-BENZ

m-277

Modelo:

Atron 2729 K 6x4 2p (diesel) (E5)

Ano Modelo:

2013

Autenticação

jtzhw848sbcqb

Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:11

Preço Médio

R\$ 171.986,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência:

outubro de 2023

Código Fipe:

509289-2

m-278

Marca:

MERCEDES-BENZ

Modelo:

Atron 2729 K 6x4 2p (diesel) (E5)

Ano Modelo:

2013

Autenticação

jtzhw848sbcqb

○ Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:11

Preço Médio

R\$ 171.986,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023
	Código Fipe:	515141-4
	Marca:	VOLKSWAGEN
	Modelo:	24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)
	Ano Modelo:	2013
	Autenticação	mg41660xj0cqb
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:12
	Preço Médio	R\$ 242.076,00

m-279

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:

outubro de 2023

Código Fipe:

509289-2

m-281

Marca:

MERCEDES-BENZ

Modelo:

Atron 2729 K 6x4 2p (diesel) (E5)

Ano Modelo:

2014

Autenticação

j418m1ystmctk

Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:13

Preço Médio

R\$ 180.591,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2023
Código Fipe:	509247-7
Marca:	MERCEDES-BENZ <i>m-324</i>
Modelo:	Axor 2544 S 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	k5pr0d8rzxchw
Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:14
Preço Médio	R\$ 207.567,00

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023
	Código Fipe:	513052-2
	Marca:	SCANIA
	Modelo:	R-124 GA 360 4x2 NZ 2p (diesel) / Millen
	Ano Modelo:	2001
	Autenticação	hl0ytj6hvxgm
○	Data da consulta	segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:40
	Preço Médio	R\$ 139.616,00

FROTAS N° 315



Imprimir



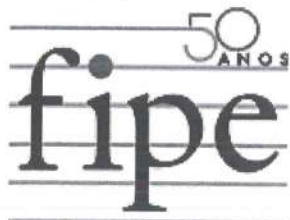
Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023
	Código Fipe:	513111-1
	Marca:	SCANIA
	Modelo:	T-113 H 360 6x2 2p (diesel)
	Ano Modelo:	1995
	Autenticação	gd2cqpn106m7v
○	Data da consulta	segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:39
	Preço Médio	R\$ 108.098,00

FROTAS N° 272



Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023
	Código Fipe:	515060-4
	Marca:	VOLKSWAGEN
	Modelo:	8-140 2p (diesel)
	Ano Modelo:	1998
	Autenticação	3w2109fyzn56
○	Data da consulta	segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:42
	Preço Médio	R\$ 64.970,00

FROTAS N° 364

Também pode te interessar: carreta boiadeira - carretinha carro - carreta 3 eixos - trailer cavalo

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Outros Veículos > Carretas



2006 - Anunciado há 42 dias

S. R. Basculante, 03 Eixos, brelato 25 M3, 2005/06

R\$ 125.000

Perguntar

What

Você teve problemas com o anúncio? Avis

Informações da loja

Rodonattiimplementosr

Localização do veículo
 Chácaras Salino - Goiânia - Goiás

Ver telefone

FROTAS N° 177

Características do veículo

Ano	2006
Uso	Veículos

Descrição

Semirreboque Basculante, 03 eixos, marca Librelato, ano 2005/2006, cor Vermelho, capacidade 25 m3 com Fominha para 30 m3, Rodado Raiado 1.100x22, com Pneus(mto boa de pneus), Sem Lona e Sem Arcos, Pintura Nova, Toda Revisada Parte Mecânica, Ar e Elétrica.

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para qualquer negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Corresponde ao valor final com o vendedor do veículo.

Entre em contato com a loja

O veículo está em Chácaras Salino - Goiânia - Goiás

Evite fraude. Nunca compartilhe seus dados ou sua senha.

Nome

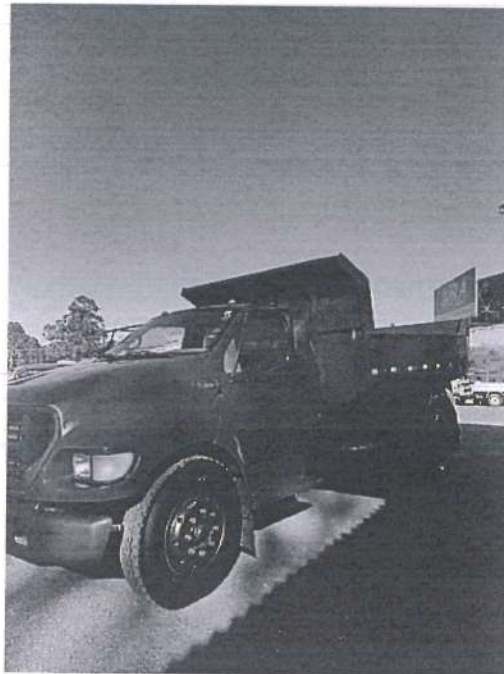
Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou celular)

Também pode te interessar: scania p310 bitruck - scania r420 - iveco daily bau - f350 - mb 1718 - mb 1519 - mercedes benz 1634

Voltar à lista Carros, Motos e Outros > Caminhões > Ford > F12000



2000 | 233.261 km · Anunciado há 3 mese:

Ford 12000 Basculante

R\$ 120.000

Perguntar

What

Você teve problemas com o anúncio? Avis

Informações da loja

Ibla Veículos

Localização do veículo
Belvedere - Chapecó - Santa Catarina

Ver telefone

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos: PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para qualquer negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas o do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais como emplacamento, transferência do documento e outras despesas governamentais. Corrija o valor final com o vendedor do veículo.

Ver mais dicas de segurança

Características do veículo

Marca	Ford
Modelo	F12000
Ano	2000
Quilômetros	233261 km
Marca de motor	Cummins
Transmissão	Manual

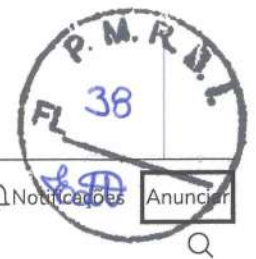
Informações gerais

Potência: 162 cv

Desempenho e dimensões

Direção: Hidráulica

Segurança



Chat Notificações Anunciar

Buscar



R\$ 90.000



Ônibus Scania 46 lugares

Publicado em 25/09 às 11:34

Descrição

Anos 2001 com 46 lugares . banheiro . gabine. E ar condicionado

Detalhes

Categoria

Ônibus

Localização

CEP

85840000

Município

Céu Azul

Chat



Também podem te interessar

mesquitatur (anunciante)



Ônibus Scania 113

R\$ 105.000



Ônibus Volvo EDC ano 1999

R\$ 70.000



Ônibus Scania 113

R\$ 85.000

Anunciante

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023	
	Código Fipe:	509039-3	
	Marca:	MERCEDES-BENZ	m-66
	Modelo:	L-1114 2p (diesel)	
	Ano Modelo:	1987	
	Autenticação	w4ndmq6zfr2z	
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:14	
	Preço Médio	R\$ 47.107,00	

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

● Mês de referência:

outubro de 2023

Código Fipe:

506150-4

Marca:

IVECO

n-356

Modelo:

TECTOR 260E30 6x4 2p (diesel)(E5)

Ano Modelo:

2018

Autenticação

ms0hb7xj07c7g

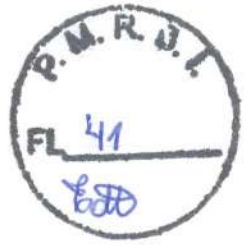
○ Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:15

Preço Médio

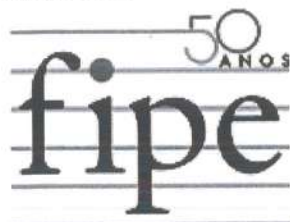
R\$ 250.479,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

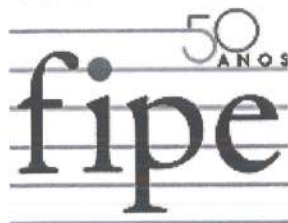
●	Mês de referência:	outubro de 2023
	Código Fipe:	509284-1
	Marca:	MERCEDES-BENZ <i>n-282</i>
	Modelo:	Atego 2426 6x2 2p (diesel) (E5)
	Ano Modelo:	2013
	Autenticação	m359q2qk32cqb
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:16
	Preço Médio	R\$ 259.168,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2023
Código Fipe: 504137-6
Marca: FORD *m-379*
Modelo: CARGO 1719 Turbo 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2017
Autenticação: 10drc28tnxc37
Data da consulta: terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:21
Preço Médio: R\$ 229.494,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2023
Código Fipe:	515114-7
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	13-180 E Constellation 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	h88jhybj6schw
Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:22
Preço Médio	R\$ 157.735,00

m - 376

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023	
	Código Fipe:	509058-0	m - 106
	Marca:	MERCEDES-BENZ	
	Modelo:	L-1318 3-Eixos 2p (diesel)	
	Ano Modelo:	1990	
	Autenticação	7h280znhymcd	
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:23	
	Preço Médio	R\$ 74.523,00	

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2023
Código Fipe: 508039-8
Marca: MARCOPOLO
Modelo: VOLARE ESCOLAR V8L 4x4 (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2022
Autenticação: tqbwjzccrhdnc
Data da consulta: terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:24
Preço Médio: R\$ 406.844,00

n - 409

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

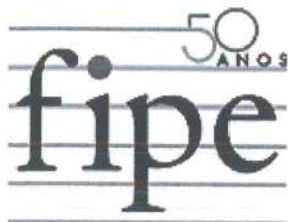
Mês de referência:	outubro de 2023	
Código Fipe:	509029-6	
Marca:	MERCEDES-BENZ	m-40
Modelo:	608 2p (diesel)	
Ano Modelo:	1985	
Autenticação	q3p726lzh9wj	
Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:25	
Preço Médio	R\$ 33.807,00	

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023	n - 367
	Código Fipe:	508046-0	
	Marca:	MARCOPOLO	
	Modelo:	VOLARE FRETAMENTO V8L CURTO (diesel)(E5)	
	Ano Modelo:	2018	
	Autenticação	jbrl7gr582c7g	
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:26	
	Preço Médio	R\$ 159.003,00	



[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

● Mês de referência:

outubro de 2023

Código Fipe:

515139-2

m - 275

Marca:

VOLKSWAGEN

Modelo:

19-390 E Constellation 2p (diesel)(E5)

Ano Modelo:

2013

Autenticação

k568kdc9jhcqb

○ Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:27

Preço Médio

R\$ 208.021,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência:

outubro de 2023

m - 380

Código Fipe:

506146-6

Marca:

IVECO

Modelo:

DAILY MinibusTURISMO 50C17 (dies.)(E5)

Ano Modelo:

2019

Autenticação

jbcj4w2p1ydbp

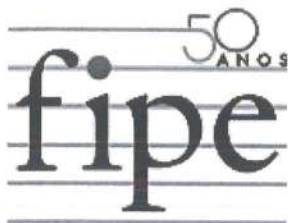
○ Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:28

Preço Médio

R\$ 158.671,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023	
	Código Fipe:	508002-9	m-171
	Marca:	MARCOPOLO	
	Modelo:	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A6/V6 (diesel	
	Ano Modelo:	2009	
	Autenticação	63jm6ghthx9f	
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:29	
	Preço Médio	R\$ 73.451,00	

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	Mês de referência:	outubro de 2023	
	Código Fipe:	508002-9	m-172
	Marca:	MARCOPOLO	
	Modelo:	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A6/V6 (diesel	
	Ano Modelo:	2009	
	Autenticação	63jm6ghthx9f	
○	Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:29	
	Preço Médio	R\$ 73.451,00	



[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

● Mês de referência:

outubro de 2023

m - 174

Código Fipe:

508005-3

Marca:

MARCOPOLO

Modelo:

VOLARE EXECUTIVO A8/V8 (diesel)

Ano Modelo:

2009

Autenticação

cd0clh5rzt99f

○ Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:30

Preço Médio

R\$ 89.045,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:

outubro de 2023

Código Fipe:

508005-3

Marca:

MARCOPOLO

m - 175

Modelo:

VOLARE EXECUTIVO A8/V8 (diesel)

Ano Modelo:

2009

Autenticação

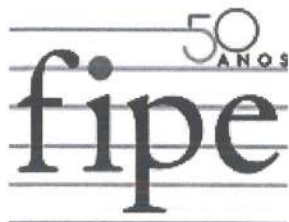
cd0clh5rzt99f

Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:30

Preço Médio

R\$ 89.045,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência:

outubro de 2023

Código Fipe:

506137-7

Marca:

IVECO

Modelo:

CityClass ESCOLAR (diesel)(E5)

n-274

Ano Modelo:

2013

Autenticação

cgcmw2bwf77n2

○ Data da consulta

terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:35

Preço Médio

R\$ 92.650,00

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●
Mês de referência: outubro de 2023
Código Fipe: 504086-8
Marca: FORD
Modelo: CARGO 815/815 S/815 E Turbo 2p (diesel)
Ano Modelo: 2008
Autenticação: hn2km1wlqk56
Data da consulta: terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:36
Preço Médio: R\$ 141.366,00

n - 350

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2023
Código Fipe:	509029-6
Marca:	MERCEDES-BENZ <i>m-39</i>
Modelo:	608 2p (diesel)
Ano Modelo:	1985
Autenticação	q3p726lzh9wj
Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 16:13
Preço Médio	R\$ 33.807,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2023
Código Fipe:	508006-1
Marca:	MARCOPOLO 7-108
Modelo:	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A8/V8 (diesel)
Ano Modelo:	2001
Autenticação	tycxmwgw0ygm
Data da consulta	terça-feira, 10 de outubro de 2023 16:10
Preço Médio	R\$ 41.284,00



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
31911400	2007	VOLVO/VM 260 6X2R	111.680,00

m-303

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



→ Acessar o sistema

FL 59

[Handwritten signature]

Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
31102700	2021	M.BENZ/ATEGO 1419	245.311,00

m-413

❶ A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
40014700	2011	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	136.273,00

m-426

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
40031400	2022	RENAULT/MASTER JI MBUS	199.665,00

m-424

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41658500	2007	M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON	131.661,00

m-416

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41608000	2020	IVECO/BUS 10-190E	243.820,00

m-394

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41608000	2020	IVECO/BUS 10-190E	243.820,00

n - 393

ⓘ A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
46306700	2019	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	239.362,00

m - 372

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

[VOLTAR](#)[NOVA
CONSULTA](#)

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GUV	74.748,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.

m- 337



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GUV	74.748,00

m-335

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GUV	74.748,00

m-334

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GVV	74.748,00

m-333

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GUV	74.748,00

m - 332

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

[VOLTAR](#)[NOVA
CONSULTA](#)

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GUV	74.748,00

n-331

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GVV	74.748,00

m-330

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

[VOLTAR](#)[NOVA
CONSULTA](#)

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GVV	74.748,00

m-329

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GVV	74.748,00

n - 328

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41650100	2003	M.BENZ/MPOLO TORINO GVV	74.748,00

n-336

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



➔ Acessar o sistema

Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41050400	2017	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	159.491,00

m-323

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

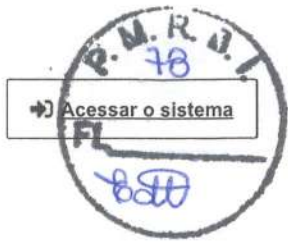
Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
40942100	2012	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	R\$ 204.525,00

m-223

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

		Marca/Modelo	
		VW/15.190	
		EOD	Valor Venal
Faixa IPVA	Ano de fabricação	ESCOLAR	R\$
40942100	2012	HD	204.525,00

m-222

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda

PR 79
Acessar o sistema

Consultar Valor Venal - IPVA 2023

[VOLTAR](#)[NOVA
CONSULTA](#)

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal
40952600	2012	VW/15.190 EOD E.S.ORE	R\$ 157.041,00

n-219

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

[VOLTAR](#)[NOVA
CONSULTA](#)

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
40952600	2012	VW/15.190 EOD E.S.ORE	157.041,00

n-218

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

[VOLTAR](#)[NOVA
CONSULTA](#)

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41606000	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	98.132,00

m-215

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
46440100	2009	AGRALE/MASCA GRANMINI O	52.954,00

m - 188

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
46440400	2009	VW/MASCA GRANMINI O	94.332,00

m-186

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41606000	2009	IVECO/CITYCLASS 70C16	78.819,00

m-184

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

m-170

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
46315300	2009	VW/INDUSCAR FOZ U	142.491,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

n-168

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
46315300	2009	VW/INDUSCAR FOZ U	142.491,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

m-169

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
46315300	2009	VW/INDUSCAR FOZ U	142.491,00

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
41605900	2019	IVECO/DAILY55C16 TCA MIC	117.821,00

m-380

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

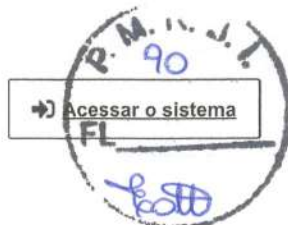
Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo I/FORD TRANSIT TCA AMBUL	Valor Venal R\$
20081800	2022		238.000,00

m-428

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo I/FORD TRANSIT TCA MICRO	Valor Venal R\$
40030200	2022		298.565,00

m - 425

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Fazenda

→ Acessar o sistema



Consultar Valor Venal - IPVA 2023

VOLTAR

NOVA
CONSULTA

Resultado da consulta

Faixa IPVA	Ano de fabricação	Marca/Modelo	Valor Venal R\$
46443000	2015	AGRALE/MASCA GRMICRO E O	190.095,00

n- 312

i A alíquota do IPVA no Paraná é de 1% ou 3,5% sobre este valor, conforme o tipo e características do veículo. Artigo 4º da Lei 14.260/2003.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	Guerra & Nascimento LTDA ME
CNPJ:	03.796.578/0001-94
Telefone:	(42) 3635-1901 / (42) 9.9869-0048
E-mail:	Mecanicaguerra_adan@hotmail.com
Endereço:	BR-277 KM: 453 S/N – Industrial I

OBJETO: Serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Solicitação 132/2023.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
Serviço de Mão de Obra (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão)	HORA	180,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local: Laranjeiras do Sul, PR.

Data: 24 de Outubro de 2023.

03.796.578/0001-94

GUERRA & NASCIMENTO LTDA. – ME

ROD. BR 277 – KM 455
CEP 85303-495

LARANJEIRAS DO SUL – PR

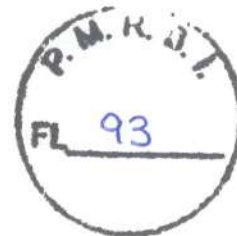
Nome do responsável, assinatura e carimbo

RE: Solicitação de Cotação de Preços

lilo nascimento <nascimentolilo@hotmail.com>

ter, 24/10/2023 13:39

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 2 anexos (815 KB)

051-orçamento pref.rio bonito.pdf; 052-orçamento pref. rio bonito.pdf;

duvida me ligue lilo

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 06:40

Para: lilo nascimento <nascimentolilo@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia,

Ref.: Serv. de alinhamento/balanceamento/testes e mão de obra, solicitação 132/2023.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	MAURO BERNARDI ME
CNPJ:	10.885.464/0001-86
Telefone:	(42)3653-1183
E-mail:	Pecasantiago@hotmail.com
Endereço:	Rua Dr. Carmosino Viera Branco, Nº705, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

OBJETO: Serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Solicitação 132/2023.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
Serviço de Mão de Obra (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão)	HORA	220,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Data: 25 DE OUTUBRO DE 2025

MAURO BERNARDI ME

CNPJ 10.885.464/0001-86

MAURO BERNARDI - ME

RUA DR. CARMOSINO VIERA BRANCO, Nº705, CENTRO
CEP - 86.308-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	P.MENEGASS & CIA LTDA
CNPJ:	008329520001/71
Telefone:	42 3653-1568
E-mail:	iguacupeças@hotmail.com
Endereço:	RUA BOM PEDRO II 69

OBJETO: Serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Solicitação 132/2023.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
Serviço de Mão de Obra (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão)	HORA	175,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Data: 26/10/2023

Nome do responsável, assinatura e carimbo

CNPJ 00.832.952/0001 71

P MENEGASS & CIA LTDA

R DOM PEDRO II, 69 CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	DALLAGO MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA. M.E.
CNPJ:	17 469 902/0001 - 07
Telefone:	42-998708737
E-mail:	ATENDIMENTO.DALLAGO@HOTMAIL.COM.
Endereço:	Av. XV de Novembro 233.

OBJETO: Serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Solicitação 132/2023.

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
Serviço de Mão de Obra (Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão)	HORA	190,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local: R.B.I.

Data: 27-10-2023

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
RUA SETE DE SETEMBRO, 720 - CENTRO

R. L. DALLAGO MECANICA
E AUTO PEÇAS - ME

CNPJ: 17.469.902/0001-07

Nome do responsável, assinatura e carimbo



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	Guerra & Nascimento LTDA ME
CNPJ:	03.796.578/0001-94
Telefone:	(42) 3635-1901 / (42) 9.9869-0048
E-mail:	Mecanicaguerra_adan@hotmail.com
Endereço:	BR-277 KM: 453 S/N – Industrial I

OBJETO: Serviços alinhamento/balanceamento e testes – Solicitação 132/2023.

LOTE 01: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	Valor Unitário
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Unitário	135,00 (por eixo)
Alinhamento para Caminhão	Unitário	135,00 (por eixo)
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR RODA)	Unitário	70,00 (por roda)
Balanceamento para Caminhão (POR RODA)	Unitário	70,00 (por roda)
LOTE 02: SERVIÇOS ELETRÔNICOS		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Hora	180,00
Diagnostico eletrônico	Unitário	185,00
Teste Manifold	Unitário	225,00
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	100,00
Serviços de Reprogramações	Hora	250,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local: Laranjeiras do Sul, PR.

Data: 24 de Outubro de 2023.

03.796.578/0001-94

GUERRA & NASCIMENTO LTDA. – ME

ROD. BR 277 – KM 455
CEP 85303-495

LARANJEIRAS DO SUL – PR

Nome do responsável, assinatura e carimbo

RE: Solicitação de Cotação de Preços

lilo nascimento <nascimentolilo@hotmail.com>

ter, 24/10/2023 13:39

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 2 anexos (815 KB)

051-orçamento pref.rio bunito.pdf; 052-orçamento pref. rio bunito.pdf;

duvida me ligue lilo

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de outubro de 2023 06:40

Para: lilo nascimento <nascimentolilo@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia,

Ref.: Serv. de alinhamento/balanceamento/testes e mão de obra, solicitação 132/2023.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	MAURO BERNARDI ME
CNPJ:	10.885.464/0001-86
Telefone:	(42)3653-1183
E-mail:	pecasantiago@hotmail.com
Endereço:	Rua Dr. Carmosino Viera Branco, Nº705, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

OBJETO: Serviços alinhamento/balanceamento e testes – Solicitação 132/2023.

LOTE 01: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	Valor Unitário
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Unitário	146,00
Alinhamento para Caminhão	Unitário	149,00
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR RODA)	Unitário	85,00
Balanceamento para Caminhão (POR RODA)	Unitário	85,00
LOTE 02: SERVIÇOS ELETRÔNICOS		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Unitário	198,00
Diagnostico eletrônico	Unitário	210,00
Teste Manifold	Unitário	236,00
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	120,00
Serviços de Reprogramações	Hora	265,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Data: 25 DE OUTUBRO DE 2023


MAURO BERNARDI

CNPJ 10.885.464/0001-86

MAURO BERNARDI - ME

RUA DR. CARMOSSINO VIEIRA BRANCO, Nº705, CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	P.MENEGASS & CIA LTDA
CNPJ:	008329520001/71
Telefone:	42 3653-1568
E-mail:	iguacupeças@hotmail.com
Endereço:	RUA DOM PEDRO II,69 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

OBJETO: Serviços alinhamento/balanceamento e testes – Solicitação 132/2023.

LOTE 01: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	Valor Unitário
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Unitário	138,00
Alinhamento para Caminhão	Unitário	138,00
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR RODA)	Unitário	80,00
Balanceamento para Caminhão (POR RODA)	Unitário	80,00
LOTE 02: SERVIÇOS ELETRÔNICOS		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Unitário	200,00
Diagnostico eletrônico	Unitário	190,00
Teste Manifold	Unitário	225,00
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	100,00
Serviços de Reprogramações	Hora	270,00

Validade da proposta: 30 dias.

Local RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Data:26/10/2023

CNPJ 00.832.952/0001 71

P MENEGASS & CIA LTDA

R DOM PEDRO II, 69 CENTRO

CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Nome do responsável, assinatura e carimbo



Município de Rio Bonito do Iguçu

Solicitação 132/2023



Página 1

Equilíbrio

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
132	Aquisição de Material	19/10/2023	59
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3863-6	NORBERTO CARLOS ALGERI	0/2023	
Local			
310	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES) (LINHA PESADA).

Justificativa:

A AQUISIÇÃO SERÁ PARA SUBSTITUIR AS PEÇAS DANIFICADAS POR NOVAS VISANDO MANTER OS VEÍCULOS SOB A RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031690	MICRO/AGRALE VOLARE V8L EURO, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCV8A50, F. 367	UN	1,00	96.000,00	96.000,00
				TOTAL	96.000,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031691	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO 2011, MOD.12, PLACAS AVF-5536, FROTAS 214	UN	1,00	60.500,00	60.500,00
				TOTAL	60.500,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031692	MICRO/AGRALE MASCARELO, ANO 2015, MOD. 16, PLACAS BAI-5207, FROTAS 312	UN	1,00	106.000,00	106.000,00
				TOTAL	106.000,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031693	MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3669, FROTAS Nº 171	UN	2,00	48.000,00	96.000,00
	MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1245, FROTAS Nº 172				
				TOTAL	96.000,00

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031694	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1894, FROTAS Nº 174	UN	2,00	48.000,00	96.000,00
	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1892, FROTAS Nº 175				
				TOTAL	96.000,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031695	MICRO/AGRALA MA 7.9, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY-6634, FROTAS Nº 188	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
				TOTAL	40.000,00

Lote

007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031696	MICRO/VECO DAILY 55C16 TCA, ANO2019, MOD.20, PLACAS BDY6B99, FR. 380	UN	1,00	95.200,00	95.200,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 132/2023



Equilibrado

Página:2

TOTAL 95.200,00

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031697	MICRO/IVECO CITY CLASS 3.0, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARS-3185, FR. 184	UN	1,00	63.000,00	63.000,00
				TOTAL	63.000,00

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031698	MICRO/IVECO CITY CLASS, ANO 2011, MOD. 2012, PLACAS AVH-3693, FR. 215	UN	1,00	68.500,00	68.500,00
				TOTAL	68.500,00

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031699	MICRO/IVECO, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXP-3984, FROTAS N° 271	UN	1,00	66.500,00	66.500,00
				TOTAL	66.500,00

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031700	MICRO/MB 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS BXC-4149, FROTAS N° 39	UN	1,00	28.000,00	28.000,00
				TOTAL	28.000,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031701	MICRO/VOLKSWAGEN 8.120, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY -3271, FROTAS N° 186	UN	1,00	62.000,00	62.000,00
				TOTAL	62.000,00

Lote
013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031702	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO/MOD. 1998, PLACAS AHX-6245, FROTAS N° 364	UN	1,00	48.500,00	48.500,00
				TOTAL	48.500,00

Lote
014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031703	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCW4H90, FROTAS N°369	UN	1,00	95.200,00	95.200,00
				TOTAL	95.200,00

Lote
015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031705	ONIBUS/MERCEDES BENS 1519, ANO/MOD. 2017, PLACAS BBL-0687, FR. N° 323 N°323	UN	1,00	95.600,00	95.600,00
				TOTAL	95.600,00

Lote
016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031706	ONIBUS/MERCEDES BENS LO916 , ANO 2019, MOD.20, PLACAS BDI2D95, F.372	UN	1,00	140.000,00	140.000,00
				TOTAL	140.000,00

Lote
017 Lote 017

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036186	ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9903, F. N° 328 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9904, F. N° 329 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9905, F. N° 330 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9913, F. N° 331 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9914, F. N° 332 ONIBUS/MERCEDES BENS GVU OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9915, F. N° 333	UN	9,00	52.300,00	470.700,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 132/2023



Equipiano

Página:3

ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9916, F. N° 334
ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9920, F. N° 335
ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9921, F. N° 326

TOTAL 470.700,00

Lote

018 Lote 018

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031708	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3282, FR. 168	UN	3,00	76.800,00	230.400,00
	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1237, FR. 169				
	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1239, FR. 170				

TOTAL 230.400,00

Lote

019 Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031709	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9237, FR. 218	UN	4,00	84.500,00	338.000,00
	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9240, FR. 219				
	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVV-9426, FR. 222				
	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVW-5652, FR. 223				

TOTAL 338.000,00

Lote

020 Lote 020

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031710	ONIBUS/SCANIA K113, ANO/MOD. 1995, PLACAS LXW-0819, FROTAS N° 272	UN	1,00	64.800,00	64.800,00

TOTAL 64.800,00

Lote

021 Lote 021

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031711	ONIBUS/SCANIA, ANO/MOD. 2001, PLACAS LNM-8577, FROTA N° 315	UN	1,00	68.000,00	68.000,00

TOTAL 68.000,00

Lote

022 Lote 022

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031712	ONIBUS/SCANIA K112, ANO/MOD. 1987, PLACAS ACC-0965, FROTA N° 338	UN	1,00	72.000,00	72.000,00

TOTAL 72.000,00

Lote

023 Lote 023

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031713	CAM/VW TRACTOR 25.390 CTC, ANO 2013,MOD.14, PLACAS AYE-0449,FROTAS 275	UN	1,00	124.800,00	124.800,00

TOTAL 124.800,00

Lote

024 Lote 024

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031714	CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0442, FROTAS 276	UN	2,00	121.000,00	242.000,00
	CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0451, FROTAS 279				

TOTAL 242.000,00

Lote

025 Lote 025

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031715	CAM/VW13.180 CNM PIPA, ANO/MOD.2011, PLACAS ATY9G60, FROTAS N° 376	UN	1,00	78.800,00	78.800,00

TOTAL 78.800,00

Lote

026 Lote 026

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031716	CAM/FORD CARGO 1317 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQF-4932, FROTAS N° 164	UN	1,00	61.500,00	61.500,00

TOTAL 61.500,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 132/2023



Equipiano

Página:4

Lote				
027 Lote 027				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031717	CAM/FORD CARGO 815 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQK5F17, FROTAS N° 350	UN	1,00	84.000,00
			TOTAL	84.000,00

Lote				
028 Lote 028				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031718	CAM/FORD CARGO 861 S, ANO 2017, MOD.18, PLACAS BBZ-4415, FROTAS N° 385	UN	1,00	90.000,00
			TOTAL	90.000,00

Lote				
029 Lote 029				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031719	CAM/FORD CARGO 1719 S COMBOIO, ANO/MOD. 2019, PLACAS BBY-8965, FR.379	UN	1,00	91.600,00
			TOTAL	91.600,00

Lote				
030 Lote 030				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031720	CAM/IVECO 9.190, ANO 2019, MOD. 2020, PLACAS BDY6C01, FROTAS N° 381	UN	1,00	81.600,00
			TOTAL	81.600,00

Lote				
031 Lote 031				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031721	CAM/IVECO 260E30, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCG-3158, FROTAS N° 356	UN	1,00	125.200,00
			TOTAL	125.200,00

Lote				
032 Lote 032				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031722	CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0443, FROTAS N° 277	UN	2,00	97.500,00
	CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0445, FROTAS N° 278			
			TOTAL	195.000,00

Lote				
033 Lote 033				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031723	CAM/MB ATRON 2729 PAC, ANO/MOD. 2014, PLACAS AYT-4145, FROTAS N° 281	UN	1,00	105.000,00
			TOTAL	105.000,00

Lote				
034 Lote 034				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031724	CAM/MB AXOR 2544 S, ANO 2011, MOD.12, PLACAS MJG-4862, FROTAS N° 324	UN	1,00	124.000,00
			TOTAL	124.000,00

Lote				
035 Lote 035				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031725	CAM/MERCEDES BENS 1114, ANO/MOD. 1987, PLACAS AFD-5920, FROTAS N° 66	UN	1,00	37.800,00
			TOTAL	37.800,00

Lote				
036 Lote 036				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031726	CAM/MB ATEGO 2426, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYN-6455, FROTAS N° 282	UN	1,00	141.000,00
			TOTAL	141.000,00

Lote				
037 Lote 037				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
031727	CAM/MERCEDES BENS 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFL-4191, FROTAS N° 40	UN	1,00	28.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 132/2023



Equilibrado

TOTAL 28.000,00

Lote
038 Lote 038

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031728	CAM/VOLVO VM 260 6X2R, ANO2007, MOD. 2008, PLACAS ABG-0199, FR. 303	UN	1,00	94.000,00	94.000,00
				TOTAL	94.000,00

Lote
039 Lote 039

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036205	ONIBUS/MERCEDES BENS OF1318, ANO/MOD.1993, PLACAS ARA-0041, FR. 199	UN	1,00	48.000,00	48.000,00
				TOTAL	48.000,00

Lote
040 Lote 040

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031740	CARRETA REBOQUE SCHIFFER, ANO 2004, MOD.05, PLACA MDS-8179, FROTAS 177	UN	1,00	75.000,00	75.000,00
				TOTAL	75.000,00

Lote
041 Lote 041

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033810	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 ANO:1990 M:1991 PLACA:AIG-6983 F. 106 Nº106	UN	1,00	46.300,00	46.300,00
				TOTAL	46.300,00

Lote
042 Lote 042

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036188	MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHD-5I73 F.393 MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHE-2H66 F. 394	UN	2,00	121.000,00	242.000,00
				TOTAL	242.000,00

Lote
043 Lote 043

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033852	CAMINHÃO MB L1313, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFH-9344, F. 405	UN	1,00	34.500,00	34.500,00
				TOTAL	34.500,00

Lote
044 Lote 044

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036163	MICRO ONIBUS AGRALE, ANO/MOD: 2022, PLACA: RHX 6F85, FROTAS: 409 Marcopolo/Volare V8L 4x4 EO	UN	1,00	140.000,00	140.000,00
				TOTAL	140.000,00

Lote
045 Lote 045

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036164	MICRO ONIBUS M.BENZ, ANO/MOD: 2011, PLACA: CUE 2G41, FROTAS:426 Marcopolo/Volare DW9 ON	UN	1,00	81.000,00	81.000,00
				TOTAL	81.000,00

Lote
046 Lote 046

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036165	ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEM MIDI, ANO/MOD:2007, PLACA:KMT 8I51, FROTAS:416	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

Lote
047 Lote 047

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036166	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VO, ANO/MOD:2001, PLACA: MCJ 0709, FROTAS:108	UN	1,00	45.000,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 132/2023



Equipilano

Página:6

Lote

048 Lote 048

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036167	MICRO ONIBUS AGRALE, ANO/MOD: 1998, PLACA: AIE 7405, FROTAS:57	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
				TOTAL	35.000,00

Lote

049 Lote 049

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036171	CAMINHÃO FORD F-12000, ANO/MOD: 2000, PLACA:AJI 2660, FROTAS:140	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
				TOTAL	70.000,00

Lote

050 Lote 050

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036172	CAMINHÃO MB ATEGO 1419, ANO/MOD: 2021, PLACA:RHX 3C03, FROTAS:413	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
				TOTAL	100.000,00

Lote

051 Lote 051

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036173	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	UN	300,00	139,66	41.898,00
036174	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA CAMINHÃO	UN	300,00	140,66	42.198,00
036175	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (POR RODA)	UN	300,00	78,33	23.499,00
036176	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO (POR RODA)	UN	300,00	78,33	23.499,00
				TOTAL	131.094,00

Lote

052 Lote 052

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	UN	200,00	192,66	38.532,00
036178	DIAGNOSTICO ELETRÔNICO	UN	200,00	195,00	39.000,00
036179	TESTE MANIFOLD	UN	200,00	228,66	45.732,00
036180	TESTE DE UNIDADE ELETRÔNICA	UN	200,00	106,66	21.332,00
036181	SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÕES	HS	200,00	261,66	52.332,00
				TOTAL	196.928,00

TOTAL GERAL 5.530.022,00


NORBERTO CARLOS ALGERI
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foi realizado pesquisa de preços para obter estimativa de preços do processo de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES) (LINHA PESADA). A pesquisa foi obtida, tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, e tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

Declaro, ainda, que os preços médios indicados na tabela Fipe para veículos são referências legítimas, compatíveis e condizentes com os preços de mercado, inclusive sob o aspecto regionalizado, cujas tabelas resultam de amplas pesquisas de preços médios praticados por concessionárias autorizadas, revendas, classificados de jornais e revistas, portais na internet e feiras especializadas em venda de veículos de 24 estados brasileiros (AC, AL, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MT, MS, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, SC, SP, SE e TO), descartando valores muito abaixo ou acima da média, de tal modo que a variação causada pelas diferenças regionais já se encontra precificada nas tabelas de referência.

Rio Bonito do Iguaçu, 27/10/2023.

Kariane Doss
Departamento de Compras



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/10/2023

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES) (LINHA PESADA).

REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 5.530.022,00 (Cinco milhões quinhentos e trinta mil vinte e dois reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Peças de reposição, serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal - Linha Pesada..

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES) (LINHA PESADA).**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/10/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis

Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES) (LINHA PESADA) – Solicitação 132/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitação

Protocolo nº 119/2023

Data: 30/10/2023

Horário: h e min

Caminho Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n.º. xx/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2023.

Data de abertura: xx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo maior desconto por lote, com cota exclusiva para ME/EPP - lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 20**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais n.º. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2023.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE VOLARE V8L EURO, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCV8A50, F. 367	1,00	UN	96.000,00	96.000,00
TOTAL					96.000,00
Lote: 2					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO 2011, MOD.12, PLACAS AVF-5536, FROTAS 214	1,00	UN	60.500,00	60.500,00
TOTAL					60.500,00
Lote: 3					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE MASCARELO, ANO 2015, MOD. 16, PLACAS BAI-5207, FROTAS 312	1,00	UN	106.000,00	106.000,00
TOTAL					106.000,00
Lote: 4					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3669, FROTAS Nº 171 MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1245, FROTAS Nº 172	2,00	UN	48.000,00	96.000,00
TOTAL					96.000,00
Lote: 5					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1894, FROTAS Nº 174 MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1892, FROTAS Nº 175	2,00	UN	48.000,00	96.000,00
TOTAL					96.000,00
Lote: 6					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/AGRALA MA 7.9, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY-6634, FROTAS Nº 188	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00
Lote: 7					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço	Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



				máximo	máximo total
1	MICRO/IVECO DAILY 55C16 TCA, ANO2019, MOD.20, PLACAS BDY6B99, FR. 380	1,00	UN	95.200,00	95.200,00
TOTAL					95.200,00
Lote: 8					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/IVECO CITY CLASS 3.0, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARS-3185, FR. 184	1,00	UN	63.000,00	63.000,00
TOTAL					63.000,00
Lote: 9					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/IVECO CITY CLASS, ANO 2011, MOD. 2012, PLACAS AVH-3693, FR. 215	1,00	UN	68.500,00	68.500,00
TOTAL					68.500,00
Lote: 10					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/IVECO, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXP-3984, FROTAS Nº 271	1,00	UN	66.500,00	66.500,00
TOTAL					66.500,00
Lote: 11					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/MB 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS BXC-4149, FROTAS Nº 39	1,00	UN	28.000,00	28.000,00
TOTAL					28.000,00
Lote: 12					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/VOLKSWAGEM 8.120, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY -3271, FROTAS Nº 186	1,00	UN	62.000,00	62.000,00
TOTAL					62.000,00
Lote: 13					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO/MOD. 1998, PLACAS AHX-6245, FROTAS Nº 364	1,00	UN	48.500,00	48.500,00
TOTAL					48.500,00
Lote: 14					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCW4H90, FROTAS N°369	1,00	UN	95.200,00	95.200,00
TOTAL					95.200,00
Lote: 15					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/MERCEDES BENS 1519, ANO/MOD. 2017, PLACAS BBL-0687, FR. N° 323 N°323	1,00	UN	95.600,00	95.600,00
TOTAL					95.600,00
Lote: 16					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/MERCEDES BENS LO916 , ANO 2019, MOD.20, PLACAS BDI2D95, F.372	1,00	UN	140.000,00	140.000,00
TOTAL					140.000,00
Lote: 17					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9903, F. N° 328 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9904, F. N° 329 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9905, F. N° 330 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9913, F. N° 331 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9914, F. N° 332 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9915, F. N° 333 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9916, F. N° 334 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9920, F. N° 335 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9921, F. N° 326	9,00	UN	52.300,00	470.700,00
TOTAL					470.700,00
Lote: 18					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD.	3,00	UN	76.800,00	230.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2009, PLACAS AQZ-3282, FR. 168 ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1237, FR. 169 ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1239, FR. 170										
TOTAL					230.400,00					
Lote: 19										
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total					
1	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9237, FR. 218 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9240, FR. 219 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVV-9426, FR. 222 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVW-5652, FR. 223	4,00	UN	84.500,00	338.000,00					
TOTAL					338.000,00					
Lote: 20										
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total					
1	ONIBUS/SCANIA K113, ANO/MOD. 1995, PLACAS LXW-0819, FROTAS N° 272	1,00	UN	64.800,00	64.800,00					
TOTAL					64.800,00					
Lote: 21										
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total					
1	ONIBUS/SCANIA, ANO/MOD. 2001, PLACAS LNM-8577, FROTA N° 315	1,00	UN	68.000,00	68.000,00					
TOTAL					68.000,00					
Lote: 22										
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total					
1	ONIBUS/SCANIA K112, ANO/MOD. 1987, PLACAS ACC-0965, FROTA N° 338	1,00	UN	72.000,00	72.000,00					
TOTAL					72.000,00					
Lote: 23										
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total					
1	CAM/VW TRACTOR 25.390 CTC, ANO 2013, MOD.14, PLACAS AYE-0449, FROTAS 275	1,00	UN	124.800,00	124.800,00					
TOTAL					124.800,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote: 24					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0442, FROTAS 276 CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0451, FROTAS 279	2,00	UN	121.000,00	242.000,00
TOTAL					242.000,00
Lote: 25					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/VW13.180 CNM PIPA, ANO/MOD.2011, PLACAS ATY9G60, FROTAS N° 376	1,00	UN	78.800,00	78.800,00
TOTAL					78.800,00
Lote: 26					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/FORD CARGO 1317 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQF-4932, FROTAS N° 164	1,00	UN	61.500,00	61.500,00
TOTAL					61.500,00
Lote: 27					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/FORD CARGO 815 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQK5F17, FROTAS N° 350	1,00	UN	84.000,00	84.000,00
TOTAL					84.000,00
Lote: 28					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/FORD CARGO 861 S, ANO 2017, MOD.18, PLACAS BBZ-4415, FROTAS N° 385	1,00	UN	90.000,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00
Lote: 29					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/FORD CARGO 1719 S COMBOIO, ANO/MOD. 2019, PLACAS BBY-8965, FR.379	1,00	UN	91.600,00	91.600,00
TOTAL					91.600,00
Lote: 30					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAM/IVECO 9.190, ANO 2019, MOD. 2020, PLACAS BDY6C01, FROTAS N° 381	1,00	UN	81.600,00	81.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



					TOTAL	81.600,00
Lote: 31						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAM/IVECO 260E30, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCG-3158, FROTAS N° 356	1,00	UN	125.200,00	125.200,00	
					TOTAL	125.200,00
Lote: 32						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0443, FROTAS N° 277 CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0445, FROTAS N° 278	2,00	UN	97.500,00	195.000,00	
					TOTAL	195.000,00
Lote: 33						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAM/MB ATRON 2729 PAC, ANO/MOD. 2014, PLACAS AYT-4145, FROTAS N° 281	1,00	UN	105.000,00	105.000,00	
					TOTAL	105.000,00
Lote: 34						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAM/MB AXOR 2544 S, ANO 2011, MOD.12, PLACAS MJG-4862, FROTAS N° 324	1,00	UN	124.000,00	124.000,00	
					TOTAL	124.000,00
Lote: 35						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAM/MERCEDES BENS 1114, ANO/MOD. 1987, PLACAS AFD-5920, FROTAS N° 66	1,00	UN	37.800,00	37.800,00	
					TOTAL	37.800,00
Lote: 36						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAM/MB ATEGO 2426, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYN-6455, FROTAS N° 282	1,00	UN	141.000,00	141.000,00	
					TOTAL	141.000,00
Lote: 37						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAM/MERCEDES BENS 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFL-4191, FROTAS N° 40	1,00	UN	28.000,00	28.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



					TOTAL	28.000,00
Lote: 38						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAM/VOLVO VM 260 6X2R, ANO2007, MOD. 2008, PLACAS ABG-0199, FR. 303	1,00	UN	94.000,00	94.000,00	
					TOTAL	94.000,00
Lote: 39						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ONIBUS/MERCEDES BENS OF1318, ANO/MOD.1993, PLACAS ARA-0041, FR. 199	1,00	UN	48.000,00	48.000,00	
					TOTAL	48.000,00
Lote: 40						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CARRETA REBOQUE SCHIFFER, ANO 2004, MOD.05, PLACA MDS-8179, FROTAS 177	1,00	UN	75.000,00	75.000,00	
					TOTAL	75.000,00
Lote: 41						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 ANO:1990 M:1991 PLACA:AIG-6983 F. 106 N°106	1,00	UN	46.300,00	46.300,00	
					TOTAL	46.300,00
Lote: 42						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHD-5173 F.393 MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHE-2H66 F. 394	2,00	UN	121.000,00	242.000,00	
					TOTAL	242.000,00
Lote: 43						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAMINHÃO MB L1313, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFH-9344, F. 405	1,00	UN	34.500,00	34.500,00	
					TOTAL	34.500,00
Lote: 44						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	MICRO ONIBUS AGRALE, ANO/MOD: 2022, PLACA: RHX 6F85, FROTAS: 409 Marcopolo/Volare V8L 4x4 EO	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



					TOTAL	140.000,00
Lote: 45						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	MICRO ONIBUS M.BENZ, ANO/MOD: 2011, PLACA: CUE 2G41, FROTAS:426 Marcopolo/Volare DW9 ON	1,00	UN	81.000,00	81.000,00	
					TOTAL	81.000,00
Lote: 46						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEM MIDI, ANO/MOD:2007, PLACA:KMT 8151, FROTAS:416	1,00	UN	80.000,00	80.000,00	
					TOTAL	80.000,00
Lote: 47						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VO, ANO/MOD:2001, PLACA: MCJ 0709, FROTAS:108	1,00	UN	45.000,00	45.000,00	
					TOTAL	45.000,00
Lote: 48						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	MICRO ONIBUS AGRALE, ANO/MOD: 1998, PLACA: AIE 7405, FROTAS:57	1,00	UN	35.000,00	35.000,00	
					TOTAL	35.000,00
Lote: 49						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAMINHÃO FORD F-12000, ANO/MOD: 2000, PLACA:AJI 2660, FROTAS:140	1,00	UN	70.000,00	70.000,00	
					TOTAL	70.000,00
Lote: 50						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CAMINHÃO MB ATEGO 1419, ANO/MOD: 2021, PLACA:RHX 3C03, FROTAS:413	1,00	UN	100.000,00	100.000,00	
					TOTAL	100.000,00
Lote: 51						
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	300,00	UN	139,66	41.898,00	
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA CAMINHÃO	300,00	UN	140,66	42.198,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3651-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (POR RODA)	300,00	UN	78,33	23.499,00
4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO (POR RODA)	300,00	UN	78,33	23.499,00
TOTAL					131.094,00
Lote: 52					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	200,00	UN	192,66	38.532,00
2	DIAGNOSTICO ELETRÔNICO	200,00	UN	195,00	39.000,00
3	TESTE MANIFOLD	200,00	UN	228,66	45.732,00
4	TESTE DE UNIDADE ELETRÔNICA	200,00	UN	106,66	21.332,00
5	SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÕES	200,00	HS	261,66	52.332,00
TOTAL					196.928,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL					R\$ 5.530.022,00

1.1.2. Poderão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.1.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.1.4. Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

1.1.5. Será aceito oferta em moeda brasileira.

1.2. As quantidades não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade.

1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguaçu** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;



- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. **As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).**

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2023-PMRBI**



RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no site eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. __, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2023

Proposta Pregão:

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo total de entrega/execução dos serviços, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto ofertado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de maior desconto por lote**.

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por lote.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, e assinatura do contador com firma reconhecida do contador, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no ato do credenciamento.

7.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Alvará de licença sanitária emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da



Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.

9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas

9.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.



11.2. Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1. As **Secretarias requisitantes** serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;



f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná



2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.12. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFÊRENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. (LINHA PESADA).

1.1. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
367	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L -EURO V	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8A50	SAÚDE
214	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	DIESEL	2011/2012	AVF-5536	EDUCAÇÃO
409	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	2022	RHX-6F85	EDUCAÇÃO
426	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	DIESEL S10	2011	CUE-2G41	EDUCAÇÃO
416	ONIBUS M. BENZ/MPOLO SEM MIDI ON	DIESEL	2007	KMT-8151	EDUCAÇÃO
108	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VO	DIESEL	2001	MCJ-0709	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS AGRALE					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
312	ONIBUS MICRO AGRALE MASCARELO	DIESEL S10	2015/2016	BAI-5207	SAÚDE
171	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-3669	EDUCAÇÃO
172	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-1245	EDUCAÇÃO
174	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1894	EDUCAÇÃO
175	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1892	EDUCAÇÃO
188	MICRO ONIBUS AGRALE MA 7.9 MASCARELO	DIESEL	2009/09	ARY-6634	EDUCAÇÃO
57	MICRO ONIBUS AGRALE	DIESEL	1998	AIE-7405	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS IVECO					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
380	MICRO ONIBUS IVECO DAILY55C16 TCA MIC	DIESEL S10	2019/2020	BDY-6B99	SAÚDE
184	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 3.0	DIESEL	2009/09	ARS-3185	EDUCAÇÃO
215	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	DIESEL	2011/2012	AVH-3693	EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

271	MICRO ONIBUS IVECO	DIESEL	2013/2014	AXP-3984	EDUCAÇÃO APAE
393	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHD-5173	EDUCAÇÃO
394	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHE-2H66	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
39	MICRO ONIBUS MERCBENZ 608	DIESEL	1985	BXC-4149	EDUCAÇÃO

MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
186	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.120	DIESEL	2009/09	ARY-3271	EDUCAÇÃO
364	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL	1998	AHX-6245	EDUCAÇÃO
369	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL S10	2018/2019	BCW-4H90	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
106	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1318	DIESEL	1990/1991	AIG-6983	EDUCAÇÃO
199	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO	DIESEL	1993	ARA-0041	EDUCAÇÃO
323	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1519 R.ORE 03- (323)	DIESEL S10	2017	BBL-0687	EDUCAÇÃO
328	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2003/2003	ALC-9903	EDUCAÇÃO
329	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2003/2003	ALC-9904	EDUCAÇÃO
330	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2003/2003	ALC-9905	EDUCAÇÃO
331	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2003/2003	ALC-9913	EDUCAÇÃO
332	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2003/2003	ALC-9914	EDUCAÇÃO
333	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2003/2003	ALC-9915	EDUCAÇÃO
334	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2003/2003	ALC-9916	EDUCAÇÃO
335	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2003/2003	ALC-9920	EDUCAÇÃO
336	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GUV (326)	DIESEL	2003/2003	ALC-9921	EDUCAÇÃO
372	ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE	DIESEL S10	2019/2020	BDI 2D95	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS VOLKSWAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
168	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-3282	EDUCAÇÃO
169	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-1237	EDUCAÇÃO
170	ONIBUS VOLKS WAGEN 15.190 VE 03	DIESEL	2009/09	AQZ-1239	EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

218	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9237	EDUCAÇÃO
219	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9240	EDUCAÇÃO
222	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVV-9426	EDUCAÇÃO
223	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVW-5652	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS SCANIA

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
272	ONIBUS SCANIAK113 BRANCO	DIESEL	1995	LXW-0819	EDUCAÇÃO
315	ONIBUS SCANIA	DIESEL	2001	LMN-8577	EDUCAÇÃO
338	ONIBUS SCANIA K112 CL	DIESEL	1987	ACC-0965	EDUCAÇÃO

CAMINHÕES VOLKSWAGEM

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
275	VW CAMINHÃO C/TRATOR 25.390 CTC	DIESEL S10	2013/14	AYE-0449	AGROPECUÁRIA
276	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0442	VIAÇÃO
279	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0451	VIAÇÃO
376	CAMINHÃO VW 13.180 CNM - PIPA	DIESEL	2011	ATY 9G60	VIAÇÃO

CAMINHÕES FORD

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
164	CAMINHÃO FORD CARGO 1317- E	DIESEL	2008	AQF-4932	OBRAS
350	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	DIESEL S10	2008	AQK-5F17	OBRAS
385	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - FORD CARGO 861 S	DIESEL	2017/2018	BBZ-4415	OBRAS
379	FORD/CARGO 1719 S - COMBOIO	DIESEL	2019	BBY 8965	VIAÇÃO
140	CAMINHÃO FORD F-12000- BOMBEIRO SD	DIESEL	2000	AJI-2660	VIAÇÃO

CAMINHÕES IVECO

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
381	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - LIXO IVECO	DIESEL	2019/2020	BDY 6C01	OBRAS
356	CAMINHÃO IVECO	DIESEL		BCG-3158	VIAÇÃO

CAMINHÕES MERCEDES BENZ

Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
277	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0443	VIAÇÃO
278	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0445	VIAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

281	CAMINHÃO MB ATRON 2729 (PAC)	DIESEL	2014	AYT-4145	VIAÇÃO
324	CAMINHÃO MB AXOR 2544 S	DIESEL	2011	MJG-4862	VIAÇÃO
66	CAMINHÃO MB 1114	DIESEL	1987	AFD-5920	VIAÇÃO
282	CAMINHÃO MB ATEGO 2426	DIESEL	2013	AYN-6455	AGROPECUÁRIA
40	CAMINHÃO MB L608	DIESEL	1985	AFL-4191	OBRAS
405	CAMINHÃO MB L 1313 (DER)	DIESEL	1985	AFH-9344	VIAÇÃO
413	CAMINHÃO MB ATEGO 1419- PIPINHA	DIESEL	2021	RHX-3C03	AGROPECUÁRIA

CAMINHÃO VOLVO					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
303	CAMINHÃO VOLVO	DIESEL	2007	ABG- 0199	VIAÇÃO
PRANCHA					
--	CARRETA REBOQUE SCHIFFER SSC3EBA	----	2004/2005	MDS-8179	VIAÇÃO

1.2 SERVIÇOS:

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN.	Quantidade
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Unitário	300
Alinhamento para Caminhão	Unitário	300
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR RODA)	Unitário	300
Balanceamento para Caminhão (POR RODA)	Unitário	300
SERVIÇOS ELETRÔNICOS		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Unitário	200
Diagnostico eletrônico	Unitário	200
Teste Manifold	Unitário	200
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	200
Serviços de Reprogramações	Hora	200

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 A aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.3 Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.



2.4 Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.

2.5 Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande variação de ano de fabricação, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

2.6 As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Compras do Município, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

2.7 A aquisição deverá ser por lote:

a) Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

b) Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos municípios dos diversos setores da administração.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

3. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

3.1 Responsáveis pelo levantamento de preços – Cláudio Marcio de Andrade, Secretaria de Administração – Departamento de Compras.

3.2 **MÃO DE OBRA:** O valor da hora será estipulado levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores. **(R\$ 191,25);**

3.3 Do levantamento das informações e formação do valor:

3.3.1 Para a formação dos valores, serão levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo as Secretarias de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico https://www.ipva.fazenda.pr.gov.br/tabela_venal&anobase=2021, e tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipec.org.br/>.

3.4 Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado.

3.4.1 **MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO CONFORME ITEM 3.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.4.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS.

3.4.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS. Exemplo: Se o desconto em peças originais for de 12% as peças de reposição terão no mínimo 22% de desconto.

3.5 DOS SERVIÇOS

3.5.1. O valor dos serviços será estipulado, adotando-se o menor valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores.

3.5.2. O critério de julgamento para os serviços será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município.

4.2 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

4.3 Os objetos serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

4.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL No xx/2023 - PMRBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. xx/2023 - PMRBI

4.7 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.8 Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

4.9 Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

4.10 O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.



4.11 As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12 Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, conforme valor médio de três orçamentos realizados pelo departamento de Compras.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1 Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e transportá-los até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2 Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.3 A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.

5.4 Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário à espera de peças.

5.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

5.6 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

5.7 Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

5.8 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundações e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).

5.9 Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

5.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

5.11 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.12 As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

5.13 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.



5.14 Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.

5.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

5.16 Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser trasladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

6. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Receita Livre.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sr. Roberto Bernardi, Sr. Flavio Rodrigues Barbosa e Sr. Maximino Armiliato;

9.2 Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretario de cada Secretaria requisitante;

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20 de outubro de 2023.

NORBERTO CARLOS ALGERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º. __/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n.º. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n.º. _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. ___/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. ___/2023-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 365-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2023-PMRBI

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. xx/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____, com sede na _____, CEP _____ e inscrita no CNPJ sob n°. _____, representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e CPF/MF sob o n°. _____, à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n° 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. xx/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. xx/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
xx/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão descritos no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso solicitado;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. xx/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP n°. xx/2023-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de novembro de 2023.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3652-1100



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal (ônibus, micro-ônibus e caminhões).

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002) e, conforme justificativa anexada ao presente.

3- Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-11
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguacu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8° caput, § 1° e 2° da Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8° do Decreto Municipal n° 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que *“O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.”*

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguacu, na internet, consoante preceitua o art. 8° caput, § 1° e 2° da Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8° Decreto Municipal n° 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguacu, 01 de novembro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro
Para: Prefeito Municipal

Data: 01 de novembro de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o n°. **95/2023-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 01 de 11 de 2023.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n°. 95/2023-PMRBI**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal